



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 663/99

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder imóvel de propriedade do Município para a firma individual, Silvio Luiz Pelosi-ME e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, um imóvel rural, com área de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), sito no Município de Vitorino, Estado do Paraná, constante de parte do imóvel, denominado "Imóvel Distrito Industrial", matriculado sob n.º 6.799 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para **SILVIO LUIZ PELOSI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.139.882/0001-69, com sede no Município de Vitorino, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir e ceder em comodato, à empresa descrita no art. 1º, um barracão com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 3º - A cedência em comodato de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, será feita por um período de 10(dez) anos e fica condicionado ao seguinte:

I - Destinação do imóvel e suas benfeitorias exclusivamente para o ramo indicado no requerimento protocolado junto ao município;

II - Início das atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do barracão;

III - manutenção por parte da Comodatária, durante a vigência do Comodato, de no mínimo 18 (dezoito) empregados regularmente registrados;

IV - Rescisão do comodato, com reversão do imóvel e suas benfeitorias, quaisquer que sejam, ao Município, em caso de inadimplemento por parte da Comodatária, de qualquer das condições desta Lei;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 31 de agosto de 1999.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	021 09 / 99
Jornal	Diário do povo
Edição	2115